

REGULAMENTO DO GABINETE DE APOIO AO ALUNO

Este regulamento foi elaborado tendo em conta o Projeto Educativo de Escola, Regulamento Interno e o Perfil Comportamental do Aluno da ESJGZ.

1. O Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA) constitui-se como uma estrutura educativa de apoio ao aluno e família e funcionará na escola em espaço devidamente identificado.

2. O GAA coopera com outras estruturas educativas, nomeadamente, Diretores de Turma, Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), Associação de Pais e Encarregados de Educação, Direção da escola e outras entidades (CPCJ, ULS, etc.) que venham a ser consideradas relevantes para a concretização dos seus objetivos.

3. O Diretor designa o coordenador e os professores do GAA, que assegurarão o funcionamento da sala do GAA, garantindo os procedimentos conducentes à aplicação das medidas disciplinares previstas na Lei nº51/2012 (Estatuto do Aluno e Ética Escolar) e no Regulamento Interno da escola.

4. O funcionamento do GAA deve ter em conta:

- prevenção e combate da indisciplina
- contribuição para o sucesso escolar, pessoal e social dos alunos
- responsabilização das famílias pelos comportamentos dos alunos
- contribuição para uma cultura de escola assente no respeito pelos valores e no elevado nível dos resultados académicos

5. Compete ao GAA:

- Promover a reflexão sobre os comportamentos considerados inadequados com vista à sua correção e, conseqüentemente, reduzir as situações de indisciplina.
- Apoiar os alunos e proporcionar um espaço de complemento educativo, que privilegie o “saber ser” e o “saber estar”, nas situações decorrentes da aplicação da medida disciplinar corretiva de ordem de saída da sala de aula ou em qualquer outra em que os alunos manifestem comportamentos inadequados.
- Atuar no âmbito da mediação de conflitos.

- Contribuir para o conhecimento dos deveres e direitos do aluno tendo em conta o Estatuto do Aluno e Ética Escolar e Regulamento Interno.
- Encaminhar as situações comportamentais, consideradas de risco, para as estruturas educativas e institucionais competentes.
- Incentivar o respeito pelas regras de convívio/conduita social, bem como pelo padrão comportamental do aluno.
- Uniformizar procedimentos no tratamento da indisciplina.
- Receber o aluno a quem tenha sido dada ordem de saída da sala de aula, acompanhado pelo assistente operacional e com o [registo de ordem de saída da sala](#) de aula preenchido pelo professor.
- Receber o aluno que manifestar um comportamento inadequado dentro do recinto escolar, acompanhado por um professor/assistente operacional.

6. O professor do GAA, no âmbito das suas competências, deve promover sempre um diálogo reflexivo, privilegiando o respeito pelas regras de convivência e cumprimento dos deveres do aluno consagrados no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e no Regulamento Interno da ESJGZ. No final, dever-se-á elaborar um documento que verse a reflexão efetuada pelo aluno.

7. O professor do GAA deve entregar ao respetivo diretor de turma o documento que contém a reflexão do aluno.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Regulamento do GAA pode ser revisto e alterado, no início de cada ano letivo, por iniciativa do seu coordenador, por proposta do Diretor ou do Conselho Pedagógico.

Toda a situação omissa neste Regulamento deve, caso o justifique, ser resolvida em tempo oportuno e sem prejuízo da legislação em vigor.

Para além do disposto no presente Regulamento, aplicam-se subsidiariamente as disposições legais vigentes.

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.